

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 88/2004

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 1047/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

1 — No n.º 1.8.2 [«Estações terrenas do serviço fixo (SFS/VSAT)»] onde se lê:

Código da taxa	Largura de faixa (Nm)	Taxa (euros)
21815	$Nm < 200 \text{ KHz}$	50
21808	$200 \text{ KHz} \leq Nm < 2 \text{ MHz}$	127

deve ler-se:

Código da taxa	Largura de faixa (Nm)	Taxa (euros)
21815	$Nm < 200 \text{ kHz}$	50
21808	$200 \text{ kHz} \leq Nm < 2 \text{ MHz}$	127

2 — No n.º 2.7.2 [«Estações terrenas (SFS/VSAT)»] onde se lê:

Código da taxa	Largura de faixa (Nm)	Taxa (euros)
22713	$Nm < 200 \text{ KHz}$	30
22706	$200 \text{ KHz} \leq Nm < 2 \text{ MHz}$	77

deve ler-se:

Código da taxa	Largura de faixa (Nm)	Taxa (euros)
22713	$Nm < 200 \text{ kHz}$	30
22706	$200 \text{ kHz} \leq Nm < 2 \text{ MHz}$	77

3 — No n.º 2.8.1 [«Faixas em VHF (ondas métricas)»] onde se lê «Taxa $P \leq 200 \text{ W}$ (euros)» deve ler-se «Taxa $P < 200 \text{ W}$ (euros)».

4 — No n.º 2.9.1.1 [«Faixas em VHF (ondas métricas) e UHF (ondas decimétricas)»] onde se lê «Taxa $1 \text{ kW} > P \leq 10 \text{ kW}$ (euros)» deve ler-se «Taxa $1 \text{ kW} < P \leq 10 \text{ kW}$ (euros)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Outubro de 2004. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 1320/2004

de 15 de Outubro

Pela Portaria n.º 967/2003, de 11 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Campo Maior 2,

processo n.º 3148-DGRF, situada no município de Campo Maior, com a área de 7939,3870 ha, e transferida a sua gestão para a Associação Desportiva de Caça e Pesca Campomaiorense.

Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta, nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Com fundamento na alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 967/2003, de 11 de Setembro, deverá ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios nas freguesias de São João Baptista e Nossa Senhora da Expectação, município de Campo Maior, com a área de 7630 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 967/2003, de 11 de Setembro, é substituída pela apensa à presente portaria.

Em 31 de Agosto de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

